



Universidade Federal de Pelotas

EDITAL Nº. 05/2021

PROGRAMA DE BOLSAS ACADÊMICAS - BOLSAS DE INICIAÇÃO AO ENSINO
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROGRAMAS ESTRATÉGICOS INSTITUCIONAIS COM
ÊNFASE EM ENSINO - 2021

MODALIDADE: AMPLA CONCORRÊNCIA

Processo nº 23110.008574/2021-17

CONSIDERANDO a Resolução COCEPE nº 05/2014, que cria o “Programa de Bolsas Acadêmicas – PBA” e define a competência da Pró-Reitoria de Ensino (PRE) pela gerência das Bolsas de Iniciação ao Ensino, a **PRE normatiza o Processo Classificatório de Seleção de Programas Estratégicos Institucionais com ênfase em ensino para Bolsas de Iniciação ao Ensino de 2021 - MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA**, observando, dentre outras normas pertinentes, o seguinte:

1. FINALIDADE

Este Edital tem por finalidade **CLASSIFICAR projetos com ênfase em ensino** que se enquadrem na categoria de Programa Estratégico Institucional para serem contemplados com cotas de bolsas de iniciação ao ensino no ano letivo de 2021, segundo a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária da PRE, durante a vigência deste Edital.

2. DO OBJETO E DOS OBJETIVOS

2.1 Para fins deste Edital, são considerados Programas Estratégicos Institucionais projetos com ênfase em ensino caracterizados por um **conjunto articulado de ações de caráter institucional**, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e a longo prazo.

2.2 As Bolsas de Iniciação ao Ensino, do Programa de Bolsas Acadêmicas (PBA) da UFPEL, são destinadas à **formação acadêmica de discentes regularmente matriculados em cursos de graduação**, e são necessariamente vinculadas a Projetos com ênfase em Ensino.

2.3 Para fins deste Edital, os Projetos com ênfase em ensino objetivam contribuir para o aprimoramento e qualificação do processo de ensino-aprendizagem nos **cursos de graduação**, podendo promover:

I – Abordagem inovadora e/ou aprofundamento de temas relativos ao currículo dos Cursos de graduação.

II – Inovações pedagógicas e práticas integradas entre os Cursos de graduação.

III - Produção de materiais didáticos acessíveis aos sujeitos do processo, preferencialmente valendo-se das novas tecnologias educacionais.

IV – O diagnóstico, a análise e as ações que busquem a redução dos índices de evasão e retenção.

V – Ações afirmativas numa perspectiva inclusiva para o acesso e permanência no Ensino Superior.

VI – Formação de caráter interdisciplinar aos acadêmicos.

3. DAS BOLSAS

- 3.1 Serão 30 cotas de bolsas de iniciação ao ensino para o exercício do ano letivo de 2021.
- 3.2 As bolsas de iniciação ao ensino terão vigência de **15 de Abril a 15 de dezembro de 2021**, sendo o valor da bolsa de R\$400,00 (quatrocentos reais).
- 3.3 Considerando o período de vigência acima previsto, para efeitos financeiros, o pagamento **nos meses de Abril e dezembro** será correspondente ao **valor de meia bolsa (R\$200,00(duzentos reais))**.
- 3.4 A concessão da bolsa fica condicionada à aprovação do projeto por todas as instâncias.
- 3.5 Programas contemplados no ano de 2020 que tem garantido, pela portaria N° 135/2021, o pagamento das bolsas no meses de março, abril e maio de 2021 iniciarão o trabalho dos novos bolsistas somente em 1° de junho de 2021.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 O solicitante deverá ser **servidor com vínculo efetivo** na Instituição e deve ser **Coordenador(a)** de projeto.
- 4.2 Somente **projetos com ênfase em ensino, devidamente cadastrados no módulo de projetos unificados** do COBALTO poderão ser objeto de solicitação de bolsa.
- 4.3 A vigência do projeto de ensino deve ser **igual ou superior à vigência da bolsa**.
- 4.4 O solicitante não poderá ter pendências relativas a Relatórios Finais de Projetos de Ensino. Todas as pendências deverão ser sanadas e enviadas ao NUPROP via SEI até **o último dia de inscrições**.
- 4.5 O projeto deve enquadrar-se claramente na categoria de Programa Estratégico Institucional, a critério da PRE.
- 4.6 As solicitações que não atendam plenamente aos requisitos previstos neste Edital **não serão homologadas**, ou seja, não passarão para a etapa de avaliação quanto ao mérito, sendo desclassificadas do processo seletivo.

5. DO PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO

- 5.1 A inscrição será realizada exclusivamente por meio do sistema COBALTO, através de formulário que será disponibilizado no período de inscrições, conforme Cronograma (item 8).
- 5.2 O solicitante deverá realizar apenas **uma inscrição**, limitada ao **máximo de 25 vagas**.
- 5.3 O solicitante que se candidatar a este Edital (Modalidade Ampla Concorrência) poderá candidatar-se também ao Seleção de Programas Estratégicos Institucionais com ênfase em ensino para Bolsas de Iniciação ao Ensino de 2021 – Modalidade Ações Afirmativas.
- 5.4 Havendo mais de uma inscrição no sistema, cujo objeto de solicitação seja o mesmo projeto, será considerada **somente a última inscrição enviada**.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 6.1 A etapa de homologação das inscrições é **eliminatória** e consiste na verificação pela PRE dos requisitos obrigatórios estabelecidos neste Edital.
- 6.2 As inscrições homologadas serão divulgadas em lista por ordem alfabética no site da PRE.
- 6.3 Caberá recurso desta etapa, o qual deverá ser submetido exclusivamente via SEI, através de um documento do tipo “despacho”, inserido em um processo do tipo “Administração Geral: Projetos” e enviado à unidade NUPROP, no prazo estipulado no Cronograma (item 8).

7. DA ETAPA DE ANÁLISE E JULGAMENTO

7.1. A PRE designará “Consultores ad hoc” para proceder à análise de mérito das inscrições homologadas. A nota final de cada candidato será igual à média aritmética das notas obtidas a partir dos critérios elencados na tabela abaixo:

Critério de Seleção	Peso
a) Relevância da atuação do bolsista para o desenvolvimento os objetivos do projeto	2,0
b) Relevância do Projeto para a melhoria do ensino de graduação	2,0
c) Compatibilidade da metodologia de ensino a ser utilizada com o Programa de Bolsas de Iniciação ao Ensino	2,0
d) Proposição de ações voltadas para a superação da evasão, reprovação e/ou da retenção acadêmica	2,0
e) Compatibilidade do plano de atividades do futuro bolsista com o Programa de Bolsas de Iniciação ao Ensino	2,0
f) Participação do docente como debatedor no CEG (Congresso de Ensino de Graduação) em 2019.	0,5 (bônus)

7.2 As bolsas de ensino serão distribuídas de acordo com a nota atribuída pelos “Consultores ad hoc”, em ordem decrescente.

7.3 No caso de candidatos com médias aritméticas iguais, para fins de desempate, será(ão) contemplado(s) o(s) que apresentar(em) a maior nota no critério elencado na alínea "d", do item 7.1. Persistindo o empate, será considerada a maior nota no critério elencado na alínea "b", do item 7.1.

7.4 Com base nos critérios elencados no item 7.1, poderá ser concedido um número menor de bolsas do que o quantitativo solicitado na inscrição, a critério da PRE.

7.5 Constituem critérios de eliminação do processo seletivo:

- a) Pontuação geral abaixo de 07 (sete);
- b) Incompatibilidade do plano de atividades do futuro bolsista com o Programa de Bolsas de Iniciação ao Ensino.

7.6 A vista de notas será concedida mediante solicitação do candidato, exclusivamente através do e-mail nuprop@ufpel.edu.br, nos dias estipulados no Cronograma (item 8).

8. DO CRONOGRAMA

Publicação do Edital: 31 de março de 2021
Período de Inscrições online: de 31 de março a 05 de abril de 2021
Etapa I - Homologação das inscrições: 06/04/2021
Divulgação do Resultado Final e de Normas para a Implementação das Bolsas: até 07/04/2021
Seleção de bolsista e entrega de documentação: de 08/04/2021 a 14/05/2021

9. DO RESULTADO FINAL E DAS REGRAS PARA IMPLEMENTAÇÃO

Os projetos contemplados com cota de bolsa de iniciação ao ensino serão divulgados por ordem de classificação, incluindo a relação de suplentes, em **Edital de Divulgação de Resultado Final e de Normas para Implementação das Bolsas de Iniciação ao Ensino**, no prazo previsto no Cronograma (item 8), o qual conterà regras complementares obrigatórias para a seleção e implementação da bolsa.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Caberá a PRE dirimir os casos omissos e/ou excepcionais, sendo facultado à mesma, a qualquer tempo mediante interesse público, revogar ou alterar este Edital, bem como expedir normas complementares.

Carine Dahl Corcini
Chefe do Núcleo de Programas e Projetos

Maria de Fátima Cossio
Pró-Reitor de Ensino



Documento assinado eletronicamente por **CARINE DAHL CORCINI, Chefe, Núcleo de Programas e Projetos**, em 31/03/2021, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1247395** e o código CRC **7F3069A0**.